

— DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal
de
Angical*



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

REPUBLICAÇÃO DAS PORTARIAS Nº 1.693 E 1.694 DE 27 DE JUNHO DE 2024
PORTARIA GAB. Nº 1.695/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024
PORTARIAS GABINETE

PREGÃO ELETRÔNICO

RESPOSTA AO RECURSO - EMPRESA SILVA OUTDOOR PUBLICIDADE LTDA.....



REPUBLICAÇÃO DAS PORTARIAS Nº 1.693 E 1.694 DE 27 DE JUNHO DE 2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA GAB. Nº 1.693/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre exoneração, de cargo temporário de servidor e dá outras providências”.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Ente Federativo, e,

CONSIDERANDO o contido no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e a Lei Municipal nº 072, de 20 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO que o regime é contratual, temporário, precário, sem vínculo efetivo com cargo ou emprego público;

CONSIDERANDO o interesse público e a adequação orçamentária do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contrato nº 038/2022, o servidor JEANDER AUGUSTO DA CRUZ.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Angical/BA, em 27 de junho de 2024.


ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000
Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA GAB. Nº 1.694/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre exoneração, de cargo temporário de servidor e dá outras providências”.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Ente Federativo;

CONSIDERANDO o contido no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e a Lei Municipal nº 072, de 20 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO que o regime é contratual, temporário, precário, sem vínculo efetivo com cargo ou emprego público;

CONSIDERANDO o interesse público e a adequação orçamentária do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo temporário de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contrato nº 002/2023, a servidora CASSIA LUISE DE SOUZA RAMOS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Angical/BA, em 27 de junho de 2024.


ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000
Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468



PORTARIA GAB. Nº 1.695/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

PORTARIA GAB. Nº 1.695/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre Nomeação de Servidor e dá outras providências”.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Ente Federativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **HERMELINO AUGUSTO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 569.407.935-34, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo NE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Angical/BA, em 01 de julho de 2024.


ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000
Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468



PORTARIAS GABINETE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

PORTARIA GAB. Nº 1.696/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre Nomeação de Servidor e dá outras providências”.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Ente Federativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EDIMÁRIO SILVA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 036.741.175-09, para exercer o cargo de provimento em comissão de Apoiador Institucional, símbolo DA 06.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Angical/BA, em 01 de julho de 2024.


ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000
Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

PORTARIA GAB. Nº 1.697/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre Nomeação de Servidor e dá outras providências”.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Ente Federativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **STEPHANI DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CPF nº 078.852.665-08, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE, na Secretaria Municipal de Saúde, símbolo DA 05.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Angical/BA, em 01 de julho de 2024.


ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000
Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

PORTARIA GAB. Nº 1.698/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre Nomeação de Servidor e dá outras providências”.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Ente Federativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **DANIELA KARINE DE SANTANA ALVES**, inscrita no CPF nº 075.768.305-30, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE, na Secretaria Municipal de Saúde, símbolo DA 05.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Angical/BA, em 01 de julho de 2024.


ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000
Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

PORTARIA GAB. Nº 1.699/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre Nomeação de Servidor e dá outras providências”.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Ente Federativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA CLAUDIA BRANDÃO**, inscrita no CPF nº 014.841.045-60, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE, na Secretaria Municipal de Saúde, símbolo DA 05.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Angical/BA, em 01 de julho de 2024.


ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000
Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

PORTARIA GAB. Nº 1.700/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre Nomeação de Servidor e dá outras providências”.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Ente Federativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **NÚBIA MACARIA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 009.986.025-23, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE, na Secretaria Municipal de Saúde, símbolo DA 05.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Angical/BA, em 01 de julho de 2024.


ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000
Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468



RESPOSTA AO RECURSO – EMPRESA SILVA OUTDOOR PUBLICIDADE LTDA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

DECISÃO DA PREGOEIRA - RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO N.º 037/2024

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL/BA.

RECORRENTE: SILVA OUTDOOR PUBLICIDADE LTDA

RECORRIDA:

I – DA TEMPESTIVIDADE E DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

A interposição de Recurso Administrativo pela Recorrente **SILVA OUTDOOR PUBLICIDADE LTDA**, está em conformidade com os requisitos de Admissibilidade, Legitimidade da Parte, Tempestividade, Interesse Recursal e Forma, disposto no subitem 15.2 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 002/2024. Verifica-se também a tempestividade da manifestação, motivo pelo qual, entende-se que o Recurso impetrado deve ser conhecido. Ademais, resta comprovado que prazo igual tiveram as demais empresas interessadas para apresentar suas Contrarrazões, em respeito aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, perpetrado pelo Art.º 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, todavia, apenas a **SILVA OUTDOOR PUBLICIDADE LTDA** apresentou manifestação, conforme anexado na plataforma da BLL.

Página 1 de 6

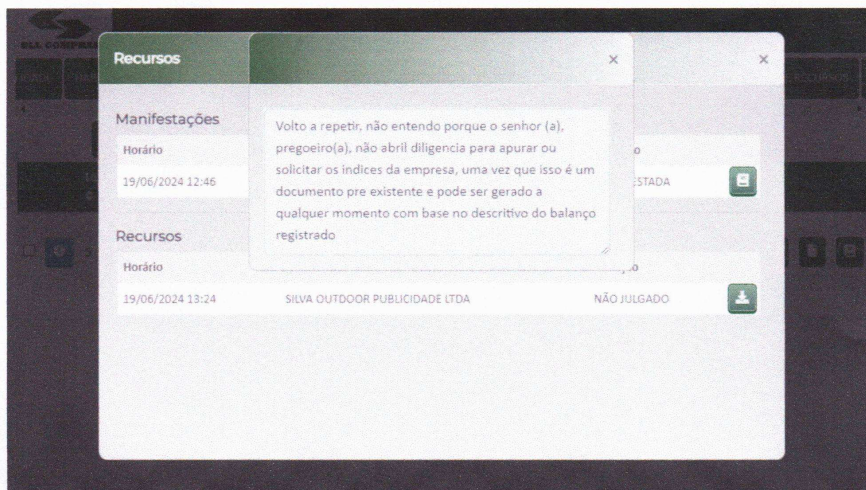
Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 – Centro – Angical- Bahia – CEP: 47.960-000
Fone: 0800 727 7562



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

II – DAS RAZÕES RECURSAIS DA RECORRENTE - SILVA OUTDOOR PUBLICIDADE LTDA

Em apertada síntese, a Licitante **SILVA OUTDOOR PUBLICIDADE LTDA** interpôs recurso alegando o que se segue: (i) *“Volto a repetir, não entendo porque o senhor (a), pregoeiro(a), não abriu diligencia para apurar ou solicitar os indices da empresa, uma vez que isso é um documento pre existente e pode ser gerado a qualquer momento com base no descritivo do balanço registrado”,* conforme print da TELA.



A empresa Recorrente, solicitou recurso no dia 19 de junho de 2024, tendo o prazo até de 24 de junho de 2024 para anexar ao sistema da BLL as razões do recurso, como prediz a Lei 14.133/2024 e rechaçado pelo edital em análise:

15.4. Os recursos deverão ser protocolados no Sistema da BLL, no prazo de 3 dias úteis.

Página 2 de 6

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 – Centro – Angical- Bahia – CEP: 47.960-000
Fone: 0800 727 7562



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

Acontece que a Recorrente não anexou dentro do prazo suas razões, protocolou um dia posterior e no **campo de contrarrazões**, vejamos:

Observa-se, que esta Administração possui suas condutas pautadas na lei, que diante da inércia do recorrente em exercer o seu direito em momento oportuno, decaiu no direito de apresentar as contrarrazões, visto que *dormientibus non succurrit jus*.

Portanto, as razões encontram-se intempestiva.

Página 3 de 6

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 – Centro – Angical- Bahia – CEP: 47.960-000
Fone: 0800 727 7562



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

III – DAS CONTRARRAZÕES

A empresa Recorrida não apresentou contrarrazões.

III - DA ANÁLISE DO RECURSO

É importante salientar que na elaboração do edital, a administração preocupa-se em observar os princípios constitucionais e os princípios básicos da Lei Federal nº 14.133/2021. É natural que se busque a proposta que gera mais vantajosidade para a administração, mais sem deixar de observar os demais princípios fundamentais que regem a lei de licitações.

Ressaltamos a aplicação do preceito básico que obriga os licitantes à obediência dos quesitos previstos no edital, após esses relatos, é possível notar que a recorrente se insurge contra a seguinte exigência do item 13.1.4.4 do edital. Ora, primeiramente, é importante destacar que o momento em que a recorrente se insurgiu quanto à previsão do edital não é o adequado, tal contestação deveria ter sido feita por meio de impugnação, antes da abertura da sessão, situação em que a exigência do item 18 do edital poderia ter sido discutida e caso a redação fosse alterada, a resposta vincularia tanto os participantes como a administração.

Como não houve qualquer impugnação quanto a este requisito, pelo princípio da vinculação ao edital, previsto expressamente no art. 5º, da Lei 14.133/2021, o edital passou a vincular todos os licitantes e até mesmo à Administração Pública, conforme o antigo jargão "o edital é lei do pregão".

Nesse sentido, a recorrente declarou conhecimento e submissão às regras do edital, não cabendo mais, em fase recursal, impugnar a exigência editalícia. Seguindo o princípio do julgamento objetivo (art. 5º, da Lei 14.133/2021), o pregoeiro verificou que não foram apresentados os índices, solicitados pela administração, alegando que poderia realizar diligência. Ora, é sabido que a Lei diz no seu art 64:

Art. 4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

Página 4 de 6

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 – Centro – Angical- Bahia – CEP: 47.960-000
Fone: 0800 727 7562



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Verifica-se que não se pode abrir diligência para inserir documento, o licitante não demonstrou atendimento à exigência editalícia. Seguindo ao princípio da isonomia, a pregoeira não podia se desvincular da exigência do edital e habilitar empresa que descumpra o requisito, sob pena de não só ferir o princípio da vinculação ao edital, como também os princípios do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, dentre outros previstos no art. 5º, da Lei 14.133/2021, isso porque fere, ainda, o direito das demais licitantes que tenham atendido a exigência.

Ressalte-se, ainda, que ao habilitar empresa que descumpra o requisito objetivo descrito no edital a pregoeira estaria deixando de buscar a proposta a gerar mais vantajosidade para a Administração Pública, conforme objetivo do processo licitatório previsto no art. 11, I, da Lei 14.133/2021, tendo em vista que deixaria de selecionar outra licitante que atendesse a exigência.

Ainda, quanto à vinculação ao edital, convém arrolar as decisões, as quais, demonstram que a Pregoeira, durante a realização da sessão pública, não pode dar interpretação diversa daquela prevista no edital.

IV – DA DECISÃO

Página 5 de 6

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 – Centro – Angical- Bahia – CEP: 47.960-000
Fone: 0800 727 7562



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

Em face do acima exposto, **FICA MANTIDA A DECISÃO TOMADA, CONCLUINDO PELO INDEFERIMENTO** do recurso impetrado pela empresa SILVA OUTDOOR PUBLICIDADE LTDA.

Neila Ferreira B. dos Santos
NEILA FERREIRA BEZERRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Página 6 de 6

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 – Centro – Angical- Bahia – CEP: 47.960-000
Fone: 0800 727 7562